

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0029111-39.2012.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Sandro Edmundo Toti**
 Executado: **Naoufal Sleiman Mounzer e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Ruivo Nicolau**

Vistos.

É incumbência da gestora publicar o edital nos termos da lei e, sobretudo da decisão judicial que deferiu o pedido de leilão judicial (art. 884 e seguintes do CPC), motivo pelo qual prescindível a sua homologação pelo juízo.

Intime-se a gestora a cumprir integralmente a decisão retro, providenciando as intimações das partes e eventuais terceiros, nos termos da lei processual civil (art. 889 do CPC).

Após, aguarde-se eventual resultado do leilão judicial.

Caso infrutífero, intime-se a parte exequente para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Caso frutífero, aguarde-se manifestação do arrematante e, após, tornem os autos conclusos para decisão.

Int.

Praia Grande, 02 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**